



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Convido V. Exa. a apresentar proposta para:

Tipo de Procedimento: Procedimento por Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP – **"Regime Escolar – Ano Letivo 2021/2022 – Aquisição de Fruta Escolar"**.

Na preparação e apresentação da proposta, deve ser tido em atenção o caderno de encargos redigido para o efeito, e o convite abaixo apresentado, elaborado nos termos do art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação.

CONVITE

Artigo 1º

Identificação do concurso

1.1 Consulta prévia – Designada: **"Regime Escolar – Ano Letivo 2021/2022 – Aquisição de Fruta Escolar"**

Artigo 2º

Entidade adjudicante

2.1 A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Felgueiras, sita na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, com o telefone 255 318 000, fax 255 318 170 e o endereço de correio eletrónico: geral@cm-felgueiras.pt.

2.2 O processo de concurso é conduzido pelos serviços de contratação pública da Câmara Municipal de Felgueiras, através **da plataforma eletrónica AcinGov** de acordo com as condições constantes no presente Convite e Caderno de Encargos.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar e Fundamentação

3.1 O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, de acordo com o disposto alínea f) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 08 de junho.

3.2 Foi adotado o Procedimento de Consulta Prévia, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 4.º

Peças que constituem o procedimento

4.1 O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças de concurso:

- a) Convite e respetivos anexos;
- b) Caderno de Encargos.

Artigo 5º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

5.1 O Órgão competente para prestar os esclarecimentos é o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

5.2 Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

termo daquele prazo, conforme prevê o artigo 116.º do CCP.

5.3 Os esclarecimentos e retificações acima referidas, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6º

Documentos da proposta

6.1 A proposta será obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sobre pena de exclusão:

- a) Declaração emitida, conforme modelo constante do **Anexo I**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devidamente comprovados, cuja minuta se anexa ao presente convite.
- b) Proposta conforme modelo constante do **Anexo III**, e **Anexo A** do Caderno de Encargos.
- c) Declaração de princípios previstos no artigo 1.º - A do CCP, nomeadamente, as normas aplicáveis ou regulamentares relativas às matérias do n.º 2 do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Certidão Permanente da Empresa.
- e) Declaração onde consta uma Lista-Tabela de produtores (fornecedores primários), com os quais, prevê estabelecer contrato para o suprimento das quantidades do hortofrutícolas a fornecer ao Município de Felgueiras no âmbito do presente concurso, por cada tipo de hortofrutícola constante no ponto 1.1 do Anexo A – Capítulo VI do Caderno de Encargos do procedimento, e o/s respetiva local/ais de produção. De acordo com a seguinte disposição:
-Hortofrutícola; Produtor/es (fornecedor/es primário/s) (Nome ou designação comercial, morada, número de contribuinte); Local/ais de Produção.
- f) Cópia dos certificados da conformidade de produção segundo regimes públicos de Qualidade Certificada atribuídos a produtores, agrupamentos e associações de produtores de hortofrutícolas (frutos fornecedores primários dos hortofrutícolas objeto de presente concurso) emitidos por organismos de contrato devidamente acreditados (p.e CODIMACO, SATIVA, APAGAL, AGRICERT, entre outros), válidos durante o período que durará o contrato, que comprovem a implementação na sua exploração dos princípios de qualquer um dos regimes de qualidade certificada constantes no ponto 2.1 do Anexo A – Capítulo VI do caderno de encargos do procedimento. Estes documentos devem mencionar, especificamente, quais as variedades de hortofrutícolas em causa.
- g) No caso de validade de algum certificado de qualidade expirar durante a vigência do contrato, e na eventualidade de não ser renovado deverá ser selecionado novo fornecedor com certificado de qualidade válido, sendo necessário remeter de imediato, cópia no novo certificado ao Município de Felgueiras e atualizar a lista mencionada na alínea e).
- h) Cópia da última versão (atualizada) do Plano de contingência da COVID-19, tendo presentes as orientações constantes da Orientação Conjunta n.º 1/2020/DGS/DGAV de 26/06/2020 (cf anexo 3 do Caderno de Encargos).

6.2 O concorrente, ou os seus representantes, deverá assinar a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

6.3 Só serão aceites preços ou custos apresentados com duas casas decimais.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Artigo 7º

Propostas variantes

7.1 Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

Artigo 8º

Prazo e modo de apresentação e entrega de propostas

8.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, via Link mencionado no email convite da plataforma eletrónica AcinGov, até às **23:59:59 horas, do 6º dia**, a contar da data do envio do presente convite.

8.2. Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados via Link mencionado no email convite da plataforma eletrónica AcinGov,

8.3. Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA, não possa ser apresentado através da via eletrónica, desde que, devidamente comprovado, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade, e enviado por correio registado à entidade adjudicante, até ao fim do prazo estabelecido para a entrega de propostas;

8.4. A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e têm de ser datados e assinados.

Artigo 9º

Prazo de manutenção de propostas

9.1 O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

Artigo 10º

Consulta e fornecimento de exemplares

10.1 As peças do procedimento serão enviadas via email da plataforma eletrónica AcinGov, e encontram-se disponíveis no Município.

Artigo 11º

Critério de adjudicação

11.1 A adjudicação será feita segundo o critério "**Monofator**", nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, alterado pela Lei n.º 30/2021, ou seja, corresponde a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

11.2 Em caso de empate será efetuado um sorteio.

Artigo 12º

Documentos de habilitação

12.1 Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** do CCP (anexo II do convite), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial.

12.2 Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua atual redação.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

12.3 Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, da Portaria n.º 233/2018 e Portaria n.º 200/2019.

Artigo 13º

Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

13.1 Os documentos de habilitação são apresentados diretamente via Link mencionado no email da plataforma eletrónica AcinGov, no prazo máximo de cinco dias.

13.2 O prazo fixado no ponto anterior pode ser prorrogado por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

13.3 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao município de Felgueiras, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

13.4 Em caso de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, o adjudicatário fica dispensado de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

13.5 Em caso de irregularidades nos mesmos, a entidade adjudicante dará 24 horas para supressão dos erros.

13.6 As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 14º

Preço base

14.1 Para efeito do cumprimento do prescrito no art.º 47.º do Código dos Contratos Públicos, considera-se como preço base do procedimento, o valor unitário/porção de 0,16 € (dezaséis cêntimos), num total de **24.960,00 €** (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta euros), a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 15º

Revisão de preços

15.1 A prestação de serviços não dá lugar a revisão de preços.

Artigo 16º

Condições de pagamento

16.1 As faturas são emitidas com a **periodicidade semanal**, após a entrega dos bens objeto do contrato.

16.2 As faturas deverão ser emitidas, separadamente, de acordo com a valência a que se referem, ou seja, deverá ser emitida, **semanalmente**, uma fatura para o 1.º CEB e outra para o pré-escolar, por cada entrega de fruta que ocorrer. Cada fatura, além dos habituais elementos, deve identificar o nosso número de pedido de fornecimento, o hortofrutícola entregue, a respetiva quantidade total (em n.º de unidades/porções e Kg) e conter uma lista com a descrição do número da guia de transporte por escola com a respetiva quantidade distribuída (unidade e Kg), podendo esta lista assumir o formato de anexo à fatura, em modo de relatório ou cópia das respetivas guias.

16.3 A(s) quantia(s) devida (s) pelo município de Felgueiras deve(m) ser paga(s) conforme o estipulado no art.º 299.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, até 60 dias após a receção pelo município de Felgueiras das respetivas faturas.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

16.4 Em caso de discordância por parte do município de Felgueiras, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

16.5 Desde que devidamente emitidas, e observado o disposto no ponto 16.3, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Artigo 17º

Penalidades

17.1 No caso de incumprimento das condições previstas para o presente procedimento pré-contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no caderno de encargos, nomeadamente no artigo 12º.

Artigo 18º

Legislação aplicável

18.1 Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Felgueiras, 23 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara,

(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - A declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANEXO III

Proposta

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao procedimento para ... (designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a fornecer os bens objeto do contrato pelo preço unitário de ____€, no total de _____€ (indicar o preço total da proposta).

À(s) quantia(s) indicadas acresce o imposto sobre valor acrescentado à taxa de ...

... (local, ... (data), ... [assinatura(2)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
- (2) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ANEXO IV

Modelo de declaração

[a que se refere o artigo 1º-A do CCP]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, no âmbito do procedimento em que participa se obriga a respeitar os princípios nomeados no artigo 1.º - A do CCP, nomeadamente, as normas aplicáveis ou regulamentares relativas às matérias do n.º 2 do mesmo artigo.

... (local, ... (data), ... [assinatura (2)]

